



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Sítio: www.ivaí.pr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DECRETO Nº 066/2020

Dispõe sobre as alterações de prazos de vencimento do IPTU/2020 em decorrência da pandemia de COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais:

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID 19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o artigo 6º e 196, caput, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado para o dia 15 de junho o prazo para o pagamento da cota única ou da primeira parcela do carnê do IPTU. As demais parcelas, ficarão da seguinte forma:

- a) A segunda parcela poderá ser paga até o dia 15 de julho de 2020, sem o acréscimo de juros e multa.
- c) A terceira parcela poderá ser paga até o dia 15 de agosto de 2020, sem o acréscimo de juros e multa.
- d) A quarta parcela poderá ser paga até o dia 15 de setembro de 2020, sem o acréscimo de juros e multa.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 27 de março de 2020.


IDIR TREVISO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO PARANÁ
Nº 0001 / DE 30 / 03 / 2020